

Ofício nº 152 (SF)

Brasília, em 10 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Beto Mansur
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Emenda do Senado a Projeto de Lei da Câmara.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emendas, o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2011 (PL nº 583, de 2007, nessa Casa), que “Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais”.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo referente às emendas em apreço.

Atenciosamente,

66BA86A
66BA86A

Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)

Dê-se ao inciso I do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º

I – multa no valor de 30 (trinta) salários-mínimos ao empregador, revertida aos órgãos de proteção dos direitos da mulher;

.....”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Suprima-se o art. 3º do Projeto.

Senado Federal, em 10 de março de 2015.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

66BBA86A
66BBA86A